ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1209/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	27/05/2024 15:36	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	42/2024
Descrição	OFÍCIO Nº078/2024 PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, A FIRMAR PARCERIA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014, COM A ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO - AMARELO DESTINADA AO INCENTIVO DESPORTIVO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	27/05/2024

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 078 /2024 CATALÃO, 27 DE maio DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei "***Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo – AmarElo destinada ao incentivo desportivo educacional e dá outras providências".***

Com o referido projeto a chefia do Poder Executivo Municipal pretende obter a autorização legislativa para que seja firmada parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo - AmarElo, para a execução de projeto de desporto educacional, assegurando a prática recreativa como forma de inclusão e promoção social.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 27 DE maio DE 2024.

"Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo – AmarElo destinada ao incentivo desportivo educacional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Município de Catalão a firmar parceria com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo – AmarElo, CNPJ nº 48.208.034/0001-00, associação sem fins econômicos, com sede nesta cidade, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada ao incentivo desportivo educacional.

§ 1° A transferência de recursos será formalizada através de termo de fomento, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e será destinada exclusivamente ao desporto educacional, manutenção/desenvolvimento das atividades esportivas da Associação.

§ 2º O instrumento jurídico, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para o objetivo que visa esta parceria.

§ 3º O instrumento jurídico estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Art. 2º A parceria autorizada por esta lei será repassada após a formalização de plano de trabalho próprio e, inclusive, com a aprovação prévia dos projetos apresentados pela Associação à municipalidade, exigindo-se, também, necessária manutenção de contrapartida da entidade com o desenvolvimento de suas finalidades voltadas à cidadania e prática recreativa como forma de inclusão e promoção social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2024, suplementadas, se necessário, onerando a seguinte dotação: 01.3012.27.812.4018.4127-335043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....27.....DIAS DO MÊS DE .....maio..... DE 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Amarelo
Associação de Esportes

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

Ofício nº 25/2024 Catalão(GO), 17 de Maio de 2024.

Ao Excelentíssimo.
DR. ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal da Cidade de Catalão-GO

Assunto: **Autorização para a criação de Lei Municipal e a Celebração de termo de colaboração ou termo de fomento, para Associação AmarElo.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar **a autorização para a criação de Lei Municipal e a Celebração da parceria entre a Prefeitura Municipal de Catalão e a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo AmarElo, inscrita no CNPJ 48.208.034/0001-00 através dé um termo de Fomento no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para que a mesma possa subsidiar despesas oriundas as competições e treinamentos de suas equipes, solicitando então viabilização através da Câmara Municipal de Vereadores com a criação de um projeto de Lei.**

Sendo que, a **Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo AmarElo, é uma entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, que presta serviços imprescindíveis para fomentar e propiciar a melhoria na saúde e bem-estar da comunidade catalana, através de projetos e eventos que promovem o esporte, lazer e convivência, para todas as faixas etárias e sempre de forma gratuita a população.**

Ressalto a importância do mesmo para que as mesmas possam subsidiar despesas oriundas a participação das mesmas na competição, tais como confecção de uniformes, aquisição de materiais esportivos, hidratação dos jogadores, kits de primeiros socorros, etc.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.
Atenciosamente,

Helen Dulce Martins
Helen Dulce Martins
Presidente da AmarElo

01/08 MAURO RIBEIR SAMPAIO Tabelião Rg de Títulos Caixeiro de Notas
Prefeitura Municipal de Catalão-GO Fls. 07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO – APCTE AmarElo, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos nove dias do mês de junho de 2022, às 20 horas, na Rua Mario Salviano, nº 650, Bairro Castelo Branco, na cidade de Catalão, estado de Goiás, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de desenvolver práticas corporais e treinamentos esportivos.

Em seguida, as pessoas presentes escolheram Helen Dulce Martins para presidir a reunião e a mim, Mariane Aparecida de Paula Pereira, para secretariar os trabalhos.

Aberto os trabalhos, a Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos:

a) fundação da associação;

b) aprovação do estatuto;

c) eleição dos administradores;

d) assuntos gerais;

Após a leitura da pauta, a Presidente formulou a proposta de constituição da **ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO, denominada como APCTE AmarElo**, sem fins econômicos, bem como, do endereço da sua localização, obteve aprovação **unânime** dos presentes.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Secretária procedeu à leitura do Estatuto, artigo por artigo, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, firmou-se a fundação e consolidação desta Associação, conforme regulamentação prevista no Estatuto – aprovado nesta assembleia de forma **unânime**.

A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como, do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 2 (dois) anos, com início em 09 de Junho de 2022 e término em 09 de Junho de 2024.

Resta firmar ainda que tudo ocorreu nas conformidades especificadas em edital e asseguradas pelo Estatuto, tendo como concorrente ao pleito Chapa Única, eleita (por aclamação) com 100 % dos votos válidos, tendo comparecido para a votação 100% dos membros. Feito isto, a presente Assembleia Geral, declara nesta data como empossados os eleitos, resultando na seguinte formação:

Rua do Contorno nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 08
MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião 02/08

Diretoria Executiva:

Presidente: **Helen Dulce Martins**, brasileira, solteira, professora, devidamente inscrita no CPF sob nº 031.055.081-55 e no Registro Geral sob nº 4673708 SSP/GO, residente e domiciliada na Av. Gerson Barbosa de Melo, Nº 770, Bairro: Santa Cruz, Cep:75706-600, Catalão-GO.

Vice-Presidente: **José Francisco Silva Sampaio**, brasileiro, casado, professor de educação física, devidamente inscrito no CPF sob nº 043.464.171-59 e no Registro Geral sob nº 5755828 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Bem-ti-vi. nº 43, casa 3 , Bairro: Santa Rita, Cep:75706-800, Catalão-GO.

Secretária: **Mariane Aparecida de Paula Pereira**, brasileira, solteira, assistente de departamento pessoal, devidamente inscrita no CPF sob nº 061.040.411-32 e no Registro Geral sob nº 6296963 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, Nº 20, Bairro: Vila União, Cep:75702-635, Catalão-GO.

Tesoureira: **Andressa Borba Souza**, brasileira, solteira, assistente financeira, devidamente inscrita no CPF sob nº 046.527.131-69 e no Registro Geral sob nº 6067188 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Um, nº 30, Vila Liberdade, Cep:75711-280, Catalão-GO.

Conselho Fiscal:

Efetivos:

1º CONSELHEIRO: **Regina Félix Monteiro**, brasileira, solteira, engenheira civil, devidamente inscrita no CPF sob nº 024.589.861-10 e no Registro Geral sob nº 5248429 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Paulo Ribeiro Rosa, nº 32, Residencial Barka 1, Cep:75706-892, Catalão-GO.

2º CONSELHEIRO: **Norrany Esteves de Amorim Silva**, brasileira, solteira, gerente de vendas, devidamente inscrita no CPF sob nº 036.225.581-48 e no Registro Geral sob nº 5482000 STPC/GO, residente e domiciliado na Rua H, nº 42, Bairro: São Francisco, Cep:75707-380, Catalão-GO.

3º CONSELHEIRO: **Karina de Souza Boer Barbeti**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº 354.343.068-80 e no Registro Geral sob nº 40436156-0 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Ana Rosa de Jesus, nº 1300, Bairro: Ipanema, Cep:75705-080, Catalão-GO.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Cartório de Rg de Títulos Doc P Jurídica Protestos e Tab 2º
03/08
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Suplentes:

1º SUPLENTE: **Mariana Beatriz da Silva Rodrigues**, brasileira, solteira, estudante, devidamente inscrita no CPF sob nº 051.172.571-03, e no RG nº 5948743 SSP/GO, residente e domiciliada na Av. Gerson Barbosa de Melo, nº 770, Bairro: Santa Cruz, Cep:75706-600, Catalão-GO;

2º SUPLENTE: **Joao Sérgio Ciríaco Costa**, brasileiro, casado, professor de educação física, devidamente inscrito no CPF sob nº 037.482.531-92 e no Registro Geral sob nº 53173-16 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Alaor Barbosa da Costa, nº 241, Bairro: Margon 2, Cep: 75713-025, Catalão-GO;

Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua do Contorno, nº 225, Catalão/GO.

Sendo as movimentações financeiras de qualquer espécie, atribuições exclusivas do presidente e do Tesoureiro Geral.

Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretária da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pela presidente.

Catalão-GO, 09 de junho de 2022.

Helen Dulce Martins

HELEN DULCE MARTINS
PRESIDENTE DA REUNIÃO

Mariane Ap. de Paula Pereira

MARIANE APARECIDA DE PAULA PEREIRA
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

Cartório de Rg de Títulos Doc P Jurídica Protestos e Tab 2º
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. BALEIA FONSECA PASCHOAL Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2800 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 76, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.692 e registrado sob o nº 3.063, às fls. 163F/166V. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/08/2022.Custas: R$ 64,44 Taxa Jud.: R$ 17,97 Total: R$ 99,32
Selo: 01372208012145330660005
Consulte:(http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta
Valido somente com o selo de autenticidade
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO
APCTE AMARELO

Nomes e Assinaturas dos Presentes

Nome:	Assinatura:
Nilson Dias Reis	Nilson Dias Reis
José Antonio Lima Filho	José Antonio Lima Filho
Mariana Cunha Rocha Pereira	
Cristine Costa Souza	Cristine Costa Souza
Joaquim Cunha Costa	Joaquim Cunha Costa
Mariana Britto da S. Rodrigues	Mariana Britto da S. Rodrigues
Tatiana Lobo Monteiro	Tatiana Lobo Monteiro
Carmen de G. Bom Barbet	
Tatiana Cibeu de Araujo Lobo	Tatiana Cibeu de Araujo Lobo

Rua do Comércio, 1225 - Vale de Deus
Seropédica, CEP [illegible]-325

Prefeitura Municipal de Ca
Fls. 10

05/08 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

RELAÇÃO DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO – APCTE AmarElo

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 11

01 - Nome: **Helen Dulce Martins**, brasileira, solteira, professora, devidamente inscrita no CPF sob nº 031.055.081-55 e no Registro Geral sob nº 4673708 SSP/GO, residente e domiciliada na Av. Gerson Barbosa de Melo, Nº 770, Bairro: Santa Cruz, Cep:75706-600, Catalão-GO.

02 - Nome: **Mariana Beatriz da Silva Rodrigues**, brasileira, solteira, estudante, devidamente inscrita no CPF sob nº 051.172.571-03, e no RG nº 5948743 SSP/GO, residente e domiciliada na Av. Gerson Barbosa de Melo, nº 770, Bairro: Santa Cruz, Cep:75706-600, Catalão-GO;

03 - Nome: **Mariane Aparecida de Paula Pereira,** brasileira, solteira, assistente de departamento pessoal, devidamente inscrita no CPF sob nº 061.040.411-32 e no Registro Geral sob nº 6296963 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, Nº 20, Bairro: Vila União, Cep:75702-635, Catalão-GO.

04 - Nome: **Andressa Borba Souza,** brasileira, solteira, assistente financeira, devidamente inscrita no CPF sob nº 046.527.131-69 e no Registro Geral sob nº 6067188 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Um, nº 30, Vila Liberdade, Cep:75711-280, Catalão-GO.

05 - Nome: **Regina Félix Monteiro,** brasileira, solteira, engenheira civil, devidamente inscrita no CPF sob nº 024.589.861-10 e no Registro Geral sob nº 5248429 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Paulo Ribeiro Rosa, nº 32, Residencial Barka 1, Cep:75706-892, Catalão-GO.

06 - Nome: **Karina de Souza Boer Barbeti**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº 354.343.068-80 e no Registro Geral sob nº 40436156-0 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Ana Rosa de Jesus, nº 1300, Bairro: Ipanema, Cep:75705-080, Catalão-GO.

07 - Nome: **José Francisco Silva Sampaio,** brasileiro, casado, professor de educação física, devidamente inscrito no CPF sob nº 043.464.171-59 e no Registro Geral sob nº 5755828 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Bem-ti-vi. nº 43, casa 3 , Bairro: Santa Rita, Cep:75706-800, Catalão-GO.

Cartório de Rg de Títulos e Doc. e Pessoa Jurídica Protestos e Tab. de Notas
06/08
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

08 - Nome: **Joao Sérgio Ciríaco Costa**, brasileiro, casado, professor de educação física, devidamente inscrito no CPF sob nº 037.482.531-92 e no Registro Geral sob nº 53173-16 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Alaor Barbosa da Costa, nº 241, Bairro: Margon 2, Cep: 75713-025, Catalão-GO.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Catalão-GO, 09 de junho de 2022.

Helen Dulce Martins

HELEN DULCE MARTINS
PRESIDENTE

José Francisco S. Sampaio

JOSÉ FRANCISCO SILVA SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE

Rua do Contorno nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325

07/08
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos de Letras e Títulos
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO – APCTE AMARELO

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO – APCTE AmarElo

GESTÃO 2022 - 2024

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO DESPORTIVO – AmarElo**, realizada no dia 09 de Junho de 2022, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 2 (dois) anos, a partir de 09 de Junho de 2022 até 09 de Junho de 2024, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
nome Helen Dias Martins — Assinatura

Vice-Presidente
nome José Francisco Silva Sampaio — Assinatura

Secretário
nome Mariane Cap. de Paula Pires — Assinatura

Tesoureiro
nome Anchiesa Barbosa Souza — Assinatura

CONSELHO FISCAL

Conselheiros Titulares

nome Regina Felix Monteiro — Assinatura

nome Norrony Gleus de Amorim Silva — Assinatura

nome Karina da S. Boa Barbati — Assinatura

Rua do Contorno nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325

Conselheiros Suplentes

nome Mariane Paula Pereira Assinatura

nome José Sergio Cesario Costa Assinatura

nome _____ Assinatura

Catalão-GO, 09 de Junho de 2022.

HELEN DULCE MARTINS
PRESIDENTE DA REUNIÃO

MARIANE APARECIDA DE PAULA PEREIRA
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 622053

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
360479 ASSOCIACAO DE PRATICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO - APCTE AMARELO	48.208.034/0001-00

Endereço Completo

RUA DO CONTORNO R DO CONTORNO Nº 225, NOSSA SENHORA MAE DE DEUS, MAE DE DEUS, CATALAO / GO, CEP

Inscrição Municipal

54019763

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 20 de Maio de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
19/06/2024	
Data/Hora impressão	**11606622053**
20/05/2024 - 09:19:13	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRATICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO - APCTE AMARELO
CNPJ: 48.208.034/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:31 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **6ECA.2579.0AE3.2857**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44598250

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
48.208.034/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.*.*.*

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.208.034/0001-00
Razão Social: ASSOCIAÇAO DE PRATICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIV
Endereço: R DO CONTORNO 225 / MAE DE DEUS / CATALAO / GO / 75702-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2024 a 31/05/2024

Certificação Número: 2024050219171602860322

Informação obtida em 20/05/2024 09:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRATICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO - APCTE AMARELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.208.034/0001-00
Certidão nº: 74598756/2023
Expedição: 26/12/2023, às 11:43:03
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRATICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO - APCTE AMARELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.208.034/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.208.034/0001-00 **MATRIZ**		**09/08/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRATICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO - APCTE AMARELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APCTE AMARELO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO CONTORNO	**225**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.702-325	**MAE DE DEUS**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROFESSORAHELENMARTINS@GMAIL.COM	**(64) 9278-8999**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **09:23:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
01/07
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO – APCTE AmarElo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação "**DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO – AmarElo**, também designada apenas como **APCTE AmarElo**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Catalão/GO, Rua do Contorno, nº 225, Bairro Mãe de Deus, CEP 75.702-325, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A associação tem por finalidades:
a) promover eventos e atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento da formação humana e esportiva;
b) organizar competições entre seus associados e não associados;
c) interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
d) Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem-estar dos Associados e dependentes.
e) Promover Práticas Corporais diversas na perspectiva da inclusão social, baseada nos princípios de amor, sensibilidade, solidariedade e formação humana.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:
I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;
II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A Associação tem as seguintes categorias de associados:
I – fundadores;
II – colaboradores;
III – beneméritos.
§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.
§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

02/07 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

Art. 6º Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 22

Art. 7º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades da Associação;

II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;

III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;

IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação.

V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação;

VI - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;

II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;

IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;

V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 10º. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;

II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação;

III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

Rua do Contorno nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325

03/07 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 23

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12º. As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 14º. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Rua do Contorno nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325

04/07 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião
Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 24

Art. 16º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 17º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pela Presidência da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – aprovar a prestação de contas;

IV – eleger os administradores.

Art. 19º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V – decidir sobre a dissolução da Associação;

Art. 20º. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º. A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Rua do Contorno nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325

05/07 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião
Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 25

Art. 22º. O mandato dos diretores será de (2) dois anos, vedada mais de uma recondução consecutiva. (ou, permitidas reconduções por igual período).

Art. 23º. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia (ou por um dos diretores adjuntos na ausência do Vice-Presidente)

Art. 24º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 25º. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 26º. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 27º. Compete à Diretoria Executiva:
I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
IV – elaborar e executar o orçamento anual;
V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
VI – executar as decisões da Assembleia Geral;
VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 28º. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29º. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 30º. Compete ao Presidente:
I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;

Rua do Contorno nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

III – assinar, em conjunto com um dos diretores adjuntos, (ou com o Tesoureiro, se for o caso da opção da composição da Diretoria mencionada após o art. 21) quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
IV – designar auxiliares para funções específicas;
V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 26

Art.31°. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 32°. Compete ao Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
II – coordenar as atividades de secretaria;
III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 33°. Compete ao Tesoureiro:
I – coordenar as atividades da tesouraria;
II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
III – elaborar o relatório financeiro mensal;
IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34°. No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 35°. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à Associação Laços de Bem, por tratar-se de entidade de fins não econômicos, com finalidades idênticas ou semelhantes as suas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36°. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 37°. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Rua do Contorno nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325

07/07 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Art. 38º. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 17

Art. 39º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 40º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Catalão, Goiás, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 41º. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 09 de junho de 2022 devendo entrar em vigor nesta data, bem como, registro junto ao Cartório de Registro das pessoas Jurídicas da Comarca de Catalão - GO, atendendo e adequado junto à Lei Federal da Lei 10.406/2002 do Novo Código Civil.

Conforme estes pressupostos acima supracitados segue a página para a coleta de assinaturas dos responsáveis legais da **ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E TREINAMENTO ESPORTIVO – APCTE AmarElo.**

Catalão-GO, 09 de junho de 2022.

HELEN DULCE MARTINS
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO SILVA SAMPAIO
VICE - PRESIDENTE

MARIANE APARECIDA DE PAULA PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL

ANDRESSA BORBA SOUZA
TESOUREIRA

Cartório 2º Ofício Catalão-GO (64) 3441-2503

MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
OAB/GO 38.716

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.016/0001-02 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. BRASIL NORTE Nº 1780 - CENTRO - CEP: 75701-485 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 76, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.693 e registrado sob o nº 3.064, às fls. 167F/170F. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/08/2022. Custas: R$ 88.01 Taxa Jud.: R$ 17.97 Total: R$ 129.04
Selo: 01372208012146430390003
Consulte: (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

EL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

"Válido somente com o selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Rua do Comércio, Centro nº225 bairro Mãe de Deus
Catalão/GO, CEP 75.702-325